



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 184/2020-DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 20.135/2020, publicada no Diário Oficial nº 10637, de 03/03/2020, que cria a 72ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Quedas do Iguaçu de entrância intermediária, integrada pelas Comarcas de Catanduvas e Guaraniaçu, ambas de entrância inicial; e,

CONSIDERANDO, ainda, o contido no Protocolo Digital nº 0020657-86.2020.8.16.6000, resolve:

D E C R E T A R

Artigo 1º - Fica instalada a 72ª Seção Judiciária com Sede na Comarca de QUEDAS DO IGUAÇU, de entrância intermediária, integrada pelas Comarcas de entrância inicial de CATANDUVAS e GUARANIAÇU.

Artigo 2º - Fica a 36ª Seção Judiciária integrada pela Sede, Comarca de entrância intermediária de LARANJEIRAS DO SUL e pela Comarca de entrância inicial de CANTAGALO.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26/03/2020.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA

Presidente do Tribunal de Justiça